

**FACULDADE HORIZONTALINA - FAHOR
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**



BOLETIM ECONÔMICO FAHOR N. 5

COORDENAÇÃO:

Cintia Maísa Bender, Cátia Felden, Rodrigo D. Feix

PESQUISADORES:

Adelise A. Robe Budke, Cândida Bavaresco, Daiane de Souza Santos, Fábio Alexandre Kiefer, Gisele Carolina Padoin, Joseane Mendes Dias, Lilian Andriele de Souza, Renan Bernardo Schneider, Silvane Puhl, Tatiane Eugelis Petter, Tatiane Simone Beling, Vivian Raquel Baungarten

**HORIZONTALINA
JULHO/2009**

1. INTRODUÇÃO

O Boletim Econômico FAHOR é o mais completo instrumento de veiculação dos resultados dos indicadores econômicos calculados para a cidade de Horizontina e da análise conjuntural da inflação realizada junto ao Curso de Ciências Econômicas da FAHOR. O documento está estruturado como segue: inicialmente é apresentado o resultado mensal e análise comparativa do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FAHOR) e Custo do Cesto Básico do município em relação aos principais indicadores de custo de vida regionais e nacionais. Em seguida são realizados breves comentários acerca dos principais fatos e tendências conjunturais do mês de referência, relacionados a preços, nas dimensões regional, nacional e internacional. Por fim, é exposta a desagregação do IPC-FAHOR e Custo do Cesto Básico em seu nível máximo de detalhamento.

2. INDICADORES ECONÔMICOS FAHOR

2.1 ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

O IPC-FAHOR tem por principal objetivo permitir a avaliação da evolução do custo de vida da população da cidade de Horizontina (RS) ao longo do tempo. O projeto teve início em novembro de 2008, quando ocorreu a definição dos setores analisados, pontos de coleta e mapeamento das marcas disponíveis no mercado local. Em 31 de janeiro de 2009 foi realizada a primeira coleta de preços. O índice, que apresenta a variação mensal dos preços ao consumidor, ponderada segundo seus hábitos de consumo, tem como referência (início da série), portanto, o mês de fevereiro de 2009.

A construção do IPC-FAHOR segue as principais recomendações técnicas do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor do IBGE. A cesta padrão de consumo do IPC-FAHOR abrange apenas o grupo de alimentação (dentro e fora do domicílio) e é idêntica a empregada pelo IBGE no cômputo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de Porto Alegre. Tal procedimento foi adotado em função da inexistência de uma pesquisa de orçamento familiar específica para Horizontina. A cesta de bens acompanhada pelo INPC e, portanto, pelo IPC-FAHOR, tem por base os hábitos de consumo de famílias com renda média de um a seis salários mínimos.

No mês de junho, o IPC – FAHOR registrou a variação de **0,05%** na cidade de Horizontina. Dentre os grupos de produtos que compõe o índice, os que apresentaram maior **variação positiva** de preço foram: pescados (12,44%), leites e derivados (8,52%), enlatados e conservas (7,08%) e panificados (6,73%). Já os grupos de produtos que apresentaram maior **variação negativa** de preço no mês de junho foram: aves e ovos (-11,15), tubérculos, raízes e legumes (-9,59%), cereais, leguminosas e oleaginosas(-8,27%) e açúcares e derivados (-4,74%).

Dentre os 91 produtos de consumo alimentar pertencentes à amostra do IPC/FAHOR, os que mais variaram de preço, tanto negativamente quanto positivamente, para a configuração do índice no mês de junho foram os seguintes:

Quadro 1: produtos com maior variação negativa

RANK	PRODUTO	Δ% (-)
1	Fermento	-24,97
2	Salsicha	-23,17
3	Açúcar Refinado	-22,94
4	Vinho	-19,92
5	Conhaque	-18,76
6	Mandioca (Aipim)	-17,86
7	Batata-Inglesa	-17,49
8	Tempero Misto	-16,74
9	Frango Inteiro	-15,29
10	Arroz	-12,94

Quadro 2: produtos com maior variação positiva

RANK	PRODUTO	Δ% (+)
1	Pão Doce	72,40
2	Chocolate em pó	42,52
3	Sopa Desidratada	26,94
4	Pão de Forma	22,28
5	Massa de Tomate	14,21
6	Vinagre	13,05
7	Peixe	12,44
8	Achocolatado em Pó	11,60
9	Leite Pasteurizado	10,93
10	Chã-de-Dentro	10,35

Já os produtos que mais contribuíram, em pontos percentuais, para a formação do resultado final do índice no mês de junho foram os seguintes:

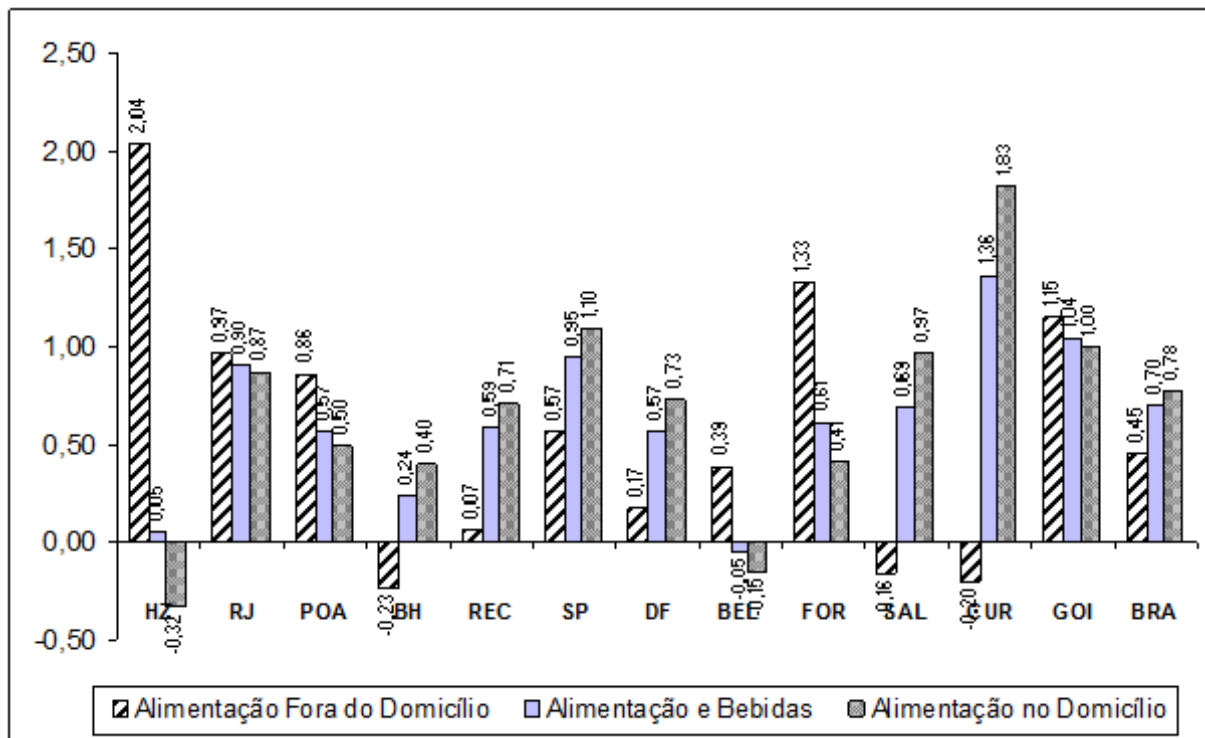
Quadro 3: produtos com maior contribuição

RANK	PRODUTO	CONTR. (+)
1	Leite Pasteurizado	0,0978
2	Refeição	0,0970
3	Pão Francês	0,0611
4	Óleo de Soja	0,0332
5	Frango Inteiro	0,0327
6	Arroz	0,0289
7	Pá	0,0269
8	Farinha de Trigo	0,0257
9	Macarrão	0,0247
10	Queijo	0,0238

A maior contribuição para a formação do IPC de Horizontina no mês de junho foi o leite pasteurizado (0,0978 pontos percentuais). O leite pasteurizado, em entressafra, também continuou a pressionar o resultado dos preços no país. O leite pasteurizado apresentou elevação em 12 das 17 capitais pesquisadas, com destaque para Curitiba (11,54%). O reflexo da alta do leite ficou também registrado nos preços dos derivados, que conseqüentemente ficaram mais caros, como queijos e creme de leite. Na cidade de Horizontina o leite pasteurizado teve um aumento de 10,93% no mês de junho.

O gráfico 1 ilustra a variação de preços entre os meses de maio e junho para os setores de alimentação e bebidas e os subsetores alimentação dentro e fora do domicílio, em Horizontina, principais capitais brasileiras e Brasil. Neste período ocorreu a dominância de alta nos preços dos produtos pertencentes ao setor de alimentação fora do domicílio (2,04). Apenas em Belo Horizonte, Salvador e Curitiba foi observado um recuo nos preços deste setor. A alimentação no domicílio teve queda nos preços em Belém e na cidade de Horizontina.

Gráfico 1: variação de preços em Horizontina, principais capitais e Brasil (%) – junho/2009



Fonte: IBGE, junho de 2009 e dados da pesquisa.

2.2 CUSTO DO CESTO BÁSICO

Em 30 de abril de 1938, foi regulamentada a Lei nº 185 de 14 de Janeiro de 1936 pelo Decreto Lei nº 399. Este estabelece que o salário mínimo é a remuneração devida ao trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (D.L. nº 399 art. 2º).

Através de um estudo censitário realizado em cada localidade, e de informações salariais obtidas junto às empresas das várias regiões, as Comissões do Salário Mínimo, criadas antes da instituição do Decreto, estabeleceram os valores mínimos regionais a serem pagos aos trabalhadores. Apresentaram também uma lista de alimentos, com suas respectivas quantidades. Esta cesta, chamada Cesta Básica Nacional, seria suficiente para o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta, contendo quantidades balanceadas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e as quantidades estipuladas são diferenciados por região. A cesta básica padrão para o Estado do Rio Grande do Sul é ilustrada no quadro abaixo:

Quadro 4: provisões mínimas estipuladas pelo Decreto Lei nº 399:

Alimentos	Quantidade
Carne	6,6 kg
Leite	7,5 l
Feijão	4,5 kg
Arroz	3,0 kg
Farinha	1,5 kg
Batata	6,0 kg
Tomate	9,0 kg
Pão	6,0 kg
Café	600 g
Banana	7,5 dz
Açúcar	3,0 kg
Óleo	1080 ml
Manteiga	750 g

O preço médio de cada produto, multiplicado pelas quantidades definidas no Decreto Lei nº 399, indica o gasto mensal do trabalhador com cada produto, cuja soma é o custo mensal da Cesta Básica.

Obtido o valor da cesta, é feito o cálculo das horas que o trabalhador que ganha salário mínimo precisa trabalhar para comprar a Cesta Básica Nacional (tempo de trabalho). Para isso, divide-se o salário mínimo vigente pela jornada de trabalho adotada na Constituição (220 horas/mês, desde outubro de 1988). Esses valores, calculados para os meses de março e abril, são expressos no quadro 5.

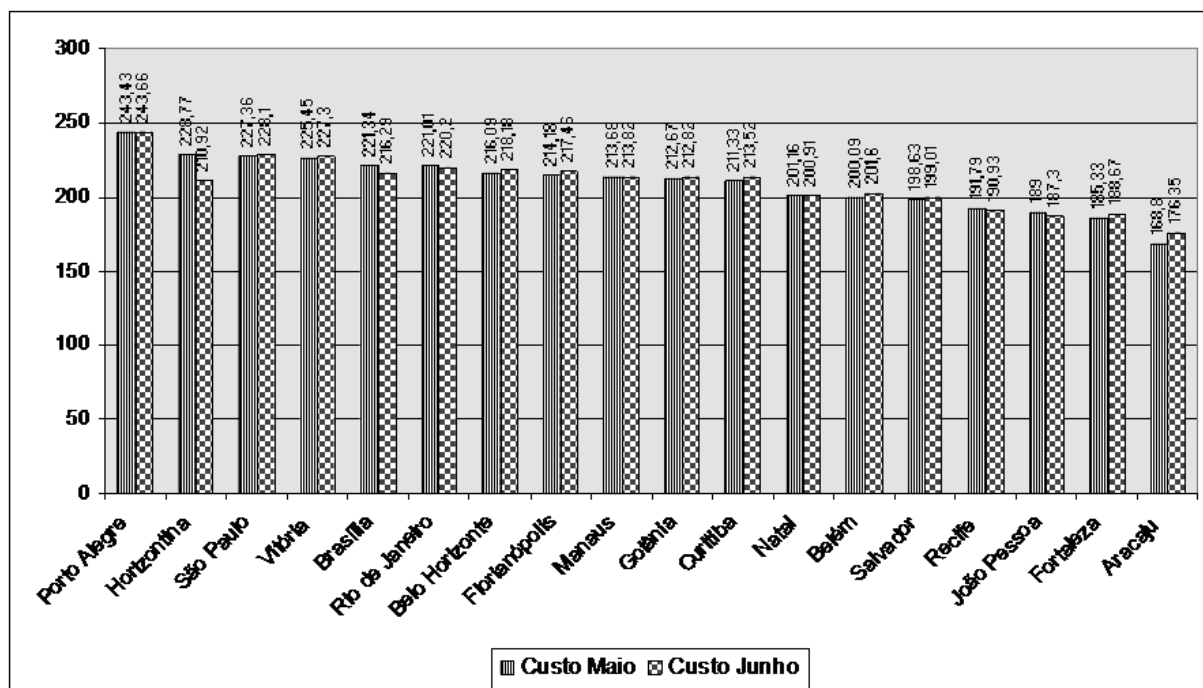
Quadro 5: custo da cesta básica de Horizontina – junho/2009

Produtos	Quantidades	Gasto Mensal (R\$)		Variação % Mai.-Jun.	Tempo de Trabalho	
		Mai 2009	Junho 2009		Mai	Junho
Carne	6,6 kg	84,81	68,34	-19,42	40h08m	32h20m
Arroz	3,0 kg	5,91	5,15	-12,94	2h34m	2h48m
Feijão-Preto	4,5 kg	12,64	12,45	-1,47	5h59m	5h54m
Farinha de Trigo	1,5 kg	2,49	2,44	-2,23	1h11m	1h09m
Batata-Inglesa	6,0 kg	15,10	12,46	-17,49	7h09m	5h54m
Tomate	9,0 kg	20,00	22,03	10,12	9h28m	10h25m
Açúcar Cristal	3,0 kg	4,38	4,26	-2,78	2h4m	2h06m
Banana	7,5 dz	16,75	15,15	-9,57	7h56m	7h10m
Leite Pasteurizado	7,5 l	16,82	18,66	10,93	7h58m	8h50m
Pão Francês	6,0 kg	34,61	34,61	0,00	16h22m	16h22m
Óleo de Soja	1080 ml	3,24	3,06	-5,53	1h32m	1h27m
Margarina Vegetal	750 g	5,04	4,83	-4,06	1h23m	2h17m
Café Moído	600 g	7,02	7,50	6,87	3h19m	3h33m
TOTAL DA CESTA		228,77	210,92	-7,80	108h15m	99h47m

Analisando o valor da cesta básica de Horizontina no mês de junho (R\$ 210,92), percebe-se que o custo da mesma apresentou variação negativa em relação ao mês de maio (-7,80%). Horizontina teve uma queda significativa. Já as capitais brasileiras que tiveram em média aumento de 0,01%, o que significa que em média os custos das cestas básicas permaneceram constantes. A queda do custo da cesta básica repetiu-se em 05 das 17 capitais brasileiras pesquisadas, registrando as maiores reduções em Brasília (2,28%), João Pessoa (0,90%), Recife

(0,45%), Rio de Janeiro (0,37%) e Natal (0,12%). As capitais que registram maiores aumentos foram Aracaju (4,47%), Fortaleza (1,80%) e Florianópolis (1,53%).

Gráfico 2: Custo da cesta básica em Horizontina, principais capitais e Brasil – maio e junho



Fonte: DIEESE

A partir do cálculo do custo da cesta básica, também é possível estimar o valor do **salário mínimo necessário** para cumprir o estabelecido pela constituição de 1988. A constituição define o salário mínimo como aquele fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas (do trabalhador) e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo (Constituição Federativa do Brasil, art. 7º - IV).

Para calcular o salário mínimo necessário, será replicado o procedimento adotado pelo DIEESE que considera o preceito constitucional de que o salário mínimo deve atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família e que é único para todo o país. Usa como base também o Decreto lei 399, que estabelece que o gasto com alimentação de um trabalhador adulto não pode ser inferior ao custo da Cesta Básica Nacional.

A família considerada para o cálculo é composta por 2 adultos e 2 crianças, que por hipótese, consomem como 1 adulto. Utilizando-se o custo da maior cesta, dentre Horizontina e as 17 capitais brasileiras¹ que pesquisam a Cesta Básica Nacional, e multiplicando-se por 3, obtém-se o gasto alimentar de uma família.

A Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), realizada pelo Dieese, no município de São Paulo em 1994/95 demonstra que a alimentação representa 35,71% das despesas das famílias do primeiro extrato de renda. Comparando-se o custo familiar da alimentação (o maior valor da cesta multiplicado por 3), com a parcela orçamentária das famílias de baixa renda (35,71%), pode-se inferir o orçamento total, capaz de suprir também, as demais despesas como habitação, vestuário, saúde, transporte, etc.

¹ Brasília, Goiânia, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Vitória, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Aracaju, Belém, Fortaleza, João Pessoa, Manaus, Natal, Recife e Salvador.

O salário mínimo necessário, calculado mensalmente como uma estimativa do que deveria ser o salário mínimo vigente e, também, um instrumento utilizado pelos sindicatos de trabalhadores para denunciar o descumprimento do preceito constitucional que estabelece as bases para a determinação da menor remuneração que vigora no país.

No mês de junho, Porto Alegre apresentou a cesta básica de maior custo (R\$ 243,66), deixando a cidade de Horizontina em décimo primeiro lugar no ranking (R\$ 210,92), atrás de São Paulo (R\$ 228,10), Vitória (R\$ 227,30), Rio de Janeiro (R\$ 220,20), Belo Horizonte (R\$ 218,18), Florianópolis (R\$ 217,46), Brasília (R\$ 216,29), Manaus (R\$ 213,82), Curitiba (R\$ 213,52) e Goiânia (R\$ 212,82). As cidades que apresentaram as cestas básicas mais baratas foram Aracaju (R\$ 176,35), seguida por João Pessoa (R\$ 187,30), Fortaleza (R\$ 188,67) e Recife (R\$ 190,93).

Logo, com base na cesta básica mais cara, o **salário mínimo necessário no Brasil**, estimado para o mês de maio, **é de R\$ 2.046,99**. A título de exercício, utilizando o valor da cesta básica local no mês de abril como referência, observa-se que o **salário mínimo necessário de Horizontina é de R\$ 1.772,44**.

3. ANÁLISE CONJUNTURAL DA INFLAÇÃO

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** apresentou variação de 0,42% em junho, abaixo do resultado de 0,60% de maio. No ano o INPC ficou em 2,75%, abaixo de igual período do ano anterior (4,26%). Considerando os últimos doze meses, com 4,94%, o resultado situou-se abaixo da taxa dos doze meses imediatamente anteriores (5,45%). Em junho de 2008 o INPC foi 0,91%.

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** do mês de junho apresentou variação de 0,36% e ficou abaixo da taxa de 0,47% registrada no mês de maio. Com o resultado de junho, o primeiro semestre do ano fechou em 2,57%, abaixo da taxa de 3,64% relativa a igual período de 2008. Considerando os últimos doze meses, o resultado situou-se em 4,80%, também abaixo dos doze meses imediatamente anteriores (5,20%). Em junho de 2008 a taxa havia ficado em 0,74%.

ANEXO-TABELA IPC

INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (CUSTO DE VIDA) EM HORIZONTINA - MAIO 2009						
PRODUTO	Unidade de Medida	Ponderação	Preço Médio Mai. (R\$)	Preço Médio Jun. (R\$)	Contribuição (p. p.)	Varição Mai-Jun. (%)
Alimentação e Bebidas		1,00			1,0005	0,05
Alimentação no Domicílio		0,84			0,8371	-0,32
Cereais, Leguminosas e Oleaginosas		0,06			0,0506	-8,27
Arroz	2 kg	0,03315	3,94	3,43	0,0289	-12,94
Feijão-Preto	kg	0,01899	2,81	2,77	0,0187	-1,47
Milho em Grão	500 g	0,00307	2,15	2,15	0,0031	-0,03
Farinhas, Féculas e Massas		0,05879			0,0584	-0,58
Macarrão	500 g	0,02360	2,02	2,12	0,0247	4,58
Farinha de Trigo	kg	0,02629	1,66	1,62	0,0257	-2,23
Massa Caseira	500 g	0,00891	2,34	2,12	0,0081	-9,39
Tubérculos, Raízes e Legumes		0,02969			0,0268	-9,59
Batata-Inglesa	kg	0,01699	2,52	2,08	0,0140	-17,49
Mandioca (Aipim)	kg	0,00267	2,03	1,67	0,0022	-17,86

Tomate	kg	0,00421	2,22	2,45	0,0046	10,12
Cebola	kg	0,00582	1,63	1,67	0,0060	2,92
Açúcares e Derivados		0,04370			0,0416	-4,74
Açúcar Refinado	kg	0,01880	2,02	1,56	0,0145	-22,94
Açúcar Cristal	2 kg	0,00370	2,92	2,84	0,0036	-2,78
Bombom	400 g	0,00258	7,09	7,31	0,0027	3,12
Chocolate em Barra	170 g	0,00258	4,30	4,25	0,0025	-1,33
Gelatina	85 g	0,00426	0,63	0,64	0,0043	1,27
Sorvete	2 l	0,00350	12,86	12,86	0,0035	0,00
Achocolatado em Pó	400 g	0,00414	3,49	3,89	0,0046	11,60
Chocolate em pó	200 g	0,00414	2,66	3,79	0,0059	42,52
Hortaliças e Verduras		0,00685			0,0070	2,65
Alface	unidade	0,00367	1,04	1,04	0,0037	0,00
Repolho	unidade	0,00254	2,10	2,21	0,0027	5,00
Brócolis	kg	0,00064	2,65	2,87	0,0007	8,51
Frutas		0,02896			0,0292	0,85
Banana	kg	0,01022	1,49	1,54	0,0106	3,43
Maçã	kg	0,00582	2,27	2,49	0,0064	9,41
Mamão	kg	0,00280	2,64	2,57	0,0027	-2,74
Melancia	kg	0,00448	0,79	0,79	0,0045	0,00
Tangerina	kg	0,00291	1,48	1,33	0,0026	-10,14
Laranja	kg	0,00273	1,73	1,56	0,0025	-10,10
Carnes		0,11058			0,1095	-1,02
Carne de Porco	kg	0,01207	5,80	6,01	0,0125	3,54
Contrafilé	kg	0,01226	13,18	14,13	0,0131	7,21
Chã-de-Dentro	kg	0,00361	12,85	14,18	0,0040	10,35
Alcatra	kg	0,00942	14,57	13,72	0,0089	-5,83
Patinho	kg	0,00685	10,20	9,35	0,0063	-8,34
Músculo	kg	0,01717	6,14	5,39	0,0151	-12,25
Pá	kg	0,02594	10,47	10,85	0,0269	3,58
Peito	kg	0,00343	10,43	10,50	0,0035	0,64
Costela	kg	0,01983	9,17	8,92	0,0193	-2,70
Pescados		0,00192			0,0022	12,44
Peixe	kg	0,00192	14,31	16,09	0,0022	12,44
Carnes e Peixes Industrializados		0,02910			0,0282	-3,24
Presunto	kg	0,00812	10,79	10,08	0,0076	-6,61
Salsicha	kg	0,00441	5,32	4,09	0,0034	-23,17
Salsichão	kg	0,00441	7,12	6,70	0,0041	-5,96
Lingüiça Calabresa	kg	0,00294	9,22	9,85	0,0031	6,83
Salame	kg	0,00294	10,98	11,48	0,0031	4,56
Mortadela	kg	0,00629	4,67	5,08	0,0068	8,66
Aves e Ovos		0,06352			0,0564	-11,15
Franco Inteiro	kg	0,03861	4,63	3,92	0,0327	-15,29
Franco em Pedacos	kg	0,01256	4,14	3,69	0,0112	-10,95
Ovo de Galinha	dz	0,01235	2,57	2,61	0,0125	1,56
Leites e Derivados		0,12870			0,1397	8,52
Leite Pasteurizado	l	0,08818	2,24	2,49	0,0978	10,93
Leite Condensado	395 g	0,00239	2,39	2,39	0,0024	-0,23
Queijo	kg	0,02170	14,60	16,02	0,0238	9,67
Creme de Leite	kg	0,00236	2,62	2,49	0,0022	-5,05
Iogurte	720 g	0,01170	3,66	3,45	0,0110	-5,69
Nata	350 g	0,00238	2,50	2,52	0,0024	0,93
Panificados		0,10954			0,1169	6,73
Biscoito Cream Cracker	400 g	0,00917	3,03	2,97	0,0090	-2,00
Biscoito Maria	400 g	0,00917	2,74	2,57	0,0086	-6,21
Biscoito Recheado	160 g	0,00917	1,48	1,53	0,0095	3,47

Pão Francês	kg	0,06113	5,77	5,77	0,0611	0,00
Pão Doce	kg	0,00630	4,26	7,35	0,0109	72,40
Pão de Forma	500 g	0,01461	3,07	3,75	0,0179	22,28
Óleos e Gorduras		0,05125			0,0490	-4,36
Óleo de Soja	900 ml	0,03511	2,70	2,55	0,0332	-5,53
Banha de Porco	kg	0,00264	3,23	3,54	0,0029	9,72
Margarina Vegetal	500 g	0,01350	3,36	3,22	0,0129	-4,06
Bebidas e Infusões		0,09315			0,0918	-1,40
Suco de Frutas	1	0,01320	0,69	0,69	0,0132	0,03
Café Moído	500 g	0,00918	5,85	6,25	0,0098	6,86
Café Solúvel	100 g	0,00846	5,60	5,24	0,0079	-6,38
Chá	10 sachês	0,00853	1,36	1,36	0,0085	-0,32
Refrigerante	2 l	0,01841	2,54	2,60	0,0188	2,32
Água Mineral	1500 ml	0,01841	1,64	1,53	0,0172	-6,41
Cerveja	600 ml	0,01243	1,96	1,93	0,0122	-1,91
Cachaça	1	0,00113	4,05	4,18	0,0012	3,08
Vinho	1	0,00113	5,66	4,53	0,0009	-19,92
Uísque	1	0,00113	25,24	25,83	0,0012	2,32
Conhaque	1	0,00113	10,18	8,27	0,0009	-18,76
Enlatados e Conservas		0,00427			0,0046	7,08
Sardinha em Conserva	125 g	0,00156	2,27	2,37	0,0016	4,45
Salsicha em Conserva	300 g	0,00105	2,16	2,06	0,0010	-4,74
Patê	130 g	0,00063	1,44	1,45	0,0006	0,69
Sopa Desidratada	1	0,00103	2,35	2,98	0,0013	26,94
Sal e Condimentos		0,02458			0,0251	1,95
Massa de Tomate	350 g	0,01046	1,96	2,24	0,0119	14,21
Fermento	100 g	0,00402	3,28	2,46	0,0030	-24,97
Maionese	500 g	0,00474	3,13	3,19	0,0048	2,00
Vinagre	750 g	0,00267	1,02	1,15	0,0030	13,05
Tempero Misto	300 g	0,00269	1,67	1,39	0,0022	-16,74
Alimentação Fora do Domicílio		0,16018			0,1635	2,04
Refeição	kg	0,09379	17,70	18,30	0,0970	3,39
X-Salada	unidade	0,00917	5,50	5,83	0,0097	6,06
Cachorro Quente	unidade	0,00917	2,42	2,25	0,0085	-6,90
Pizza	unidade	0,00917	18,50	18,50	0,0092	0,00
Refrigerante	350 ml	0,00627	2,24	2,20	0,0062	-1,65
Água Mineral	500 ml	0,00627	1,93	2,03	0,0066	5,06
Cerveja	600 ml	0,01061	3,60	3,54	0,0104	-1,76
Vinho	taça	0,00167	2,25	2,44	0,0018	8,33
Chopp	300 ml	0,00167	3,00	3,00	0,0017	0,00
Doces (sobremesa)	unidade	0,01239	1,00	1,00	0,0124	0,00
TOTAL					1,0005	0,51